

DESPACHO

Ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que o processo de eleição dos membros da Comissão Paritária, representantes dos trabalhadores, decorrerá nos seguintes termos:

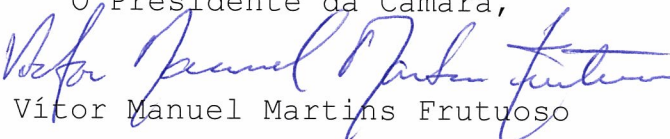
- a) A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, é até as 16 horas o dia 18 de dezembro 2014, sendo que na ausência dessa indicação, aqueles serão por mim designados até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
- b) O número de elementos que constitui a mesa de voto são 5 elementos, sendo 3 efetivos e 2 suplentes ;
- c) O ato eleitoral realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2014;
- d) A mesa de voto funcionará no período compreendido entre as 08H00 e as 15H00, no parque de máquinas da Câmara Municipal;
- e) Os resultados deverão, ser comunicados até ao dia 23 de dezembro de 2014;
- f) Os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

De acordo com n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de

avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Marvão, 16 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara,



Vítor Manuel Martins Frutuoso